



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 25 de janeiro de 2013

Edição nº 687

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7, de 23 de janeiro de 2013

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando que as comemorações carnavalescas fazem parte da vida e dos costumes de nossa gente,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais nos dias **11** e no período matutino do dia **13 de fevereiro de 2013**.

§ 1º – Funcionário, nas datas e período referidos no **caput** deste artigo, somente os serviços de caráter essencial.

§ 2º – No dia 13 de fevereiro, o expediente nas repartições públicas municipais iniciar-se-á às 13:30 horas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 75, de 23 de janeiro de 2013

Designa **Geni Fabris** para responder, interinamente, pela Secretaria da Cultura do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 2.080, de 22 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Geni Fabris** para responder, interinamente, pela Secretaria da Cultura do Município de Toledo, a partir desta data até o regresso de sua titular.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 76, de 23 de janeiro de 2013

Aposenta, por tempo de contribuição, o servidor **João Luiz Galvan** no cargo de Auditor Fiscal Tributário I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 1.942, de 21 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado, por tempo de contribuição, o servidor **João Luiz Galvan** no cargo de Auditor Fiscal Tributário I, Grupo Ocupacional A-3, com proventos correspondentes ao Padrão 09, Referência "O" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 5.508,62 (cinco mil quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 14 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 77, de 23 de janeiro de 2013

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Marli Rossoni Menegazzo** no cargo de Auxiliar em Administração I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 1.701, de 17 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Marli Rossoni Menegazzo** no cargo de Auxiliar em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos correspondentes ao Padrão 02, Referência "T" da Tabela A-1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 25 de janeiro de 2013

Edição nº 687

Página 2

da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 1.916,86 (um mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 12 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 125, de 24 de janeiro de 2013.

Altera dispositivos da Portaria nº 2519/2012, que constitui Comissão para o Concurso de Permuta, Remoção e Transferência de Servidores Públicos Municipais

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO

MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto nº 566/2007 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - A Portaria nº 2519, de 27 de setembro de 2012, que constitui Comissão para o Concurso de Permuta Remoção e Transferências de Servidores Públicos Municipais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** -

II – Carmen Ecilda Zasso Possebon

...

III – Suzete Rita Rosa Riscarolli

...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2013.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 8, de 18 de janeiro de 2013

Concede férias ao servidor Fabiano Scuzziato, Assessor Jurídico.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

considerando a implementação de período aquisitivo integral de férias, relativo a 12.03.2011-11.03.2012, resolve:

Art. 1º - Concede 20 (vinte) dias de férias ao servidor Fabiano Scuzziato, Assessor Jurídico, no período de 21.01.2013 a 09.02.2013, com conversão em valor pecuniário de 10 (dez) do período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 18 de janeiro de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 9, de 23 de janeiro de 2013

Constitui a comissão permanente de licitações e de pregões para o exercício de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria constitui a comissão

permanente de licitações e de pregões da Câmara Municipal de Toledo para o exercício de 2013.

Art. 2º - Fica constituída a comissão permanente de licitações e de pregões da Câmara Municipal de Toledo, para o exercício de 2013, composta por: I - Celestino de Oliveira Brito, Agente Legislativo; II - Lucas Ricardo Teodoro, Agente Legislativo; III - Odiel Generoso, Contador; IV - Genivaldo Paes, Vereador; V - Sueli Guerra, Vereadora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de janeiro de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 10, de 23 de janeiro de 2013

Constitui a comissão permanente de recebimento de bens e materiais no exercício de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 73 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria constitui a comissão permanente de recebimento de bens e materiais adquiridos pela Câmara Municipal no exercício de 2013.

Art. 2º - Fica constituída a comissão permanente de recebimento de bens e materiais, no exercício de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 25 de janeiro de 2013

Edição nº 687

Página 3

2013, composta pelos seguintes servidores: I - Adaiane Nascimento, Telefonista; II - Fernanda Cristina Sanches, Recepcionista; III - Paulo Ricardo Torres da Silveira, Assessor de Comunicação; IV - Robson Reolon Scuzziato, Agente de Informática; V - Viviane Kaghofer, Telefonista.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de janeiro de 2013

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 8, de 17 de janeiro de 2013

Determina o dia da semana e a hora de início da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

considerando o disposto no artigo 107 e em seu § 1º do Regimento Interno;

considerando a deliberação, em reunião realizada

nesta data com os Senhores Vereadores, em que se debateu o dia da semana e o horário inicial para a realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º - Este Ato determina o dia da semana e a hora de início da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal, no curso da sessão legislativa, serão realizadas na segunda-feira, com início às 18 (dezoito) horas.

Art. 3º - Este Ato terá eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 17 de janeiro de 2013

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

SUELI GUERRA

Primeira Secretária

LUIZ CARLOS JOHANN

Segundo Secretário

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

Edital de Convocação 01/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **convoca os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho no dia 30 de Janeiro de 2013, às 08h30m, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua 7 de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR. Tendo como pontos de pauta:

- Aprovação das Atas 13 e 14/2012;
- Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas e expedidas);
- Apresentação e aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 6º Bimestre de 2012;

- Relato das Comissões;
 - Avaliação do Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2012;
 - Avaliação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;
 - Apresentação da Minuta de alteração da Lei Municipal nº 2043/2010;
 - Relato sobre a Campanha Legal 2012;
 - Assuntos Gerais.
- Toledo, 24 de Janeiro de 2013.

Rejane Marlene Linck Neumann

Presidente do CMDCA

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Jair Menoncin Scarpato

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.